

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE PESCA DESPORTIVA



REGULAMENTO ESPECIFICO DA TAÇA DE PORTUGAL DE PESCA AO ACHIGÃ DE MARGEM 2018

(Revisto em 12 Dezembro de 2017)

ARTº 1 – OBJECTO

O presente regulamento específico estabelece os princípios reguladores da Taça de Portugal de Pesca ao Achigã de Margem – Água Doce, sendo complementado pelo Regulamento Administrativo para a Competição.

ARTº 2 – TAÇA DE PORTUGAL

§1. Esta Taça de Portugal disputa-se de acordo com os princípios da Pesca de Competição de Lançado ou Spinning que consiste na disciplina praticada com cana e carreto com iscos artificiais ou naturais, que se lançam e recuperam consecutivamente, fazendo-se a ferragem do peixe com os iscos em movimento e da Pesca de Competição de Sentir que consiste na disciplina praticada com cana e carreto, em que a linha estando tensa, permite uma ferragem instantânea pela sensação na cana ou na linha do ataque ao isco.

§2. A Taça de Portugal disputa-se em duas provas, com a duração de três horas cada, sendo efectuadas as duas provas no mesmo dia.

§3. Têm direito a participar nesta Taça, todos os pescadores devidamente filiados.

§4. O primeiro classificado desta Taça de Portugal, será declarado vencedor da Taça de Portugal de Pesca ao Achigã de Margem.

§5. Esta Taça de Portugal é composta por um número ilimitado de participantes.

ARTº 3 – DATAS E HORÁRIOS

§1. Anualmente será publicado um mapa regulador da Taça, onde constarão as respetivas datas e horários de cada prova.

§2. Não é permitido pescar na massa de água em que se vai realizar a prova, nos cinco dias que a antecedem, bem como no próprio dia.

ARTº 4 - ESCALÃO ETÁRIO

§1. Podem participar nesta Taça, pescadores do escalão sénior.

§2. Podem participar nesta Taça, pescadores do escalão de esperanças.

§3. Podem participar nesta Taça, pescadores do escalão de juniores.

ARTº 5 - COMPRIMENTO MÁXIMO DAS CANAS

§1. As canas a utilizar em provas desta Taça, não poderão ultrapassar as dimensões máximas estipuladas pela FIPS-ed.

§2. O comprimento máximo fica estipulado em duzentos e quarenta e quatro centímetros lineares (oito pés).

ARTº 6 - LOCAL DE PESCA

§1. Zonas:

- ZONA DE OCUPAÇÃO OU PESQUEIRO: Toda a área de solo atribuída a cada sector (grupo de pescadores), a qual terá que ser obrigatoriamente delimitada por qualquer meio bem visível à esquerda e à direita, devendo ainda estar devidamente assinalado o centro do pesqueiro.

- ZONA DE PESCA: Zona hídrica, onde os pescadores podem pescar e que compreende toda a área entre o prolongamento das linhas que delimitam o pesqueiro.

§2. O comprimento do pesqueiro deverá ser calculado considerando o equivalente a no mínimo, oitenta metros para cada pescador.

§3. A Taça de Portugal será disputada em rios, canais, lagos ou outros locais de águas correntes ou paradas, sendo a largura mínima do percurso, de dez metros.

§4. Em rios, canais, ou outros locais de água corrente, o pescador número um, será o situado mais a jusante. Em lagos, barragens ou outros locais de águas paradas, o pescador número um, será o situado mais à esquerda, estando o indivíduo de frente para a massa de água.

§5. O percurso seleccionado, deverá se possível, apresentar condições de pesca iguais para todos os concorrentes e deve evitar dentro do possível as interrupções das linhas eléctricas, pontes, etc. O percurso não deve apresentar qualquer tipo de perigo para os concorrentes, devendo permitir a pesca de margem sem penetrar na água. No caso de ser necessário penetrar na água para reunir uma eventual parte do percurso, essa passagem deverá ser assinalada e nesta parte do trajecto a pesca será interdita.

§6. É permitida a entrada na água por parte do pescador, mas somente até ao nível inferior do joelho, e exclusivamente, para retirar o peixe, para o devolver à água e para colocar / retirar a manga flutuante se for esse o caso (existência de controladores oficiais).

ARTº 7 – IDENTIFICAÇÃO

§1. Sempre que solicitado pelo Júri, é obrigatória a apresentação do cartão de filiado. Na sua ausência, o pescador poderá identificar-se com documento de identificação válido, onde conste a sua fotografia.

§2. No início da primeira prova, é obrigatória a apresentação de licença de pesca desportiva actualizada e válida para o local, em que se irá disputar a Taça de Portugal, emitida pela entidade competente.

§3. Pescador que não apresente licença de pesca desportiva nos termos referidos no ponto terá obrigatoriamente que enviar cópia legível para a sede da Federação Portuguesa de Pesca Desportiva, no prazo máximo de 2 dias úteis, via fax, email ou correio registado.

ARTº 8 – ESPECIES PONTUÁVEIS

§1. Só são válidos os exemplares de achigã (*micropterus salmoides*) com a medida estipulada para cada prova e local no mapa regulador, sendo medidos da extremidade do focinho, com a boca fechada, à extremidade da cauda, cauda na sua posição natural e na máxima extensão.

§2. Somente a régua do Júri ou réguas fornecidas pela organização como oficiais para esta Taça, serão consideradas como válidas para efeito de aferição da medida mínima.

ARTº 9 – SORTEIO DE SECTORES E PESQUEIROS

§1. De acordo com o número de inscritos para disputar a Taça de Portugal, será apurado o número de sectores que são necessários.

§2. Só entram no sorteio:

- a) Os pescadores que tenham procedido à assinatura da folha de presença, até à hora de início do sorteio;
- b) Os pescadores que até à hora de início do sorteio, tenham contactado o Júri, informando que por motivo imprevisto de força maior, ainda estão em trânsito.

§3. Os concorrentes serão distribuídos por sorteio efectuado pelo Júri, em sectores homogéneos, com um limite máximo de doze pescadores e um mínimo de seis (excepto se o número de inscritos for menor que seis). Haverá arranjo numérico de sectores sempre que se verifiquem faltas confirmadas, e anulação de grupos caso o número de faltas o justifique. Se houver necessidade de anular alguns grupos, os que restarem, poderão ter um número de pescadores superior ao que tenha havido em provas anteriores.

§4. Se não houver controladores oficiais, o sorteio estipulará o emparelhamento das duplas de pescadores que se fiscalizaram mutuamente durante a prova, sendo que o primeiro a sair no sorteio será a líder da dupla durante as primeiras duas horas e meia e o segundo pescador assume o papel de líder da dupla nas últimas duas horas e meia de prova.

§5. O pescador líder de cada emparelhamento (par), escolhe o local de pesca dentro do sector, tendo o outro pescador que acompanhar o líder.

§6. O sorteio de emparelhamento dos pescadores deve ser realizado de forma a não permitir que pescadores do mesmo clube e/ou com afinidade familiar pesquem juntos.

§7. Se não houver controladores oficiais e no caso de o número de pescadores ser ímpar, será um elemento indicado pela organização a assumir o papel de fiscal.

§8. Se não houver controladores oficiais, para cada prova será efetuado um sorteio de emparelhamentos das duplas de pescadores.

§9. Após a distribuição dos pescadores por grupos, será efetuado um novo sorteio, que indicará em que setores (manhã e tarde) pescará cada grupo.

§10. Após a distribuição dos grupos pelos setores, será efetuado um novo sorteio, que indicará a ordem de saídas para o pesqueiro.

ARTº 10 - NORMAS A OBSERVAR NUM PESQUEIRO

§1. À hora marcada, cada pescador (se houver controladores oficiais) ou cada dupla de pescadores (se não houver controladores oficiais), deverá dirigir-se ao local escolhido pelo líder, respeitando a ordem de saída referida no ponto §10. do ARTº 9. Esta saída deverá ser efetuada a espaços de trinta (30) segundos entre duplas de pescadores. Dupla que falhe a sua saída, perderá a sua vez, só saindo após todas as outras o terem feito.

§2. Cada pescador (se houver controladores oficiais) ou cada dupla de pescadores (se não houver controladores oficiais), deverá de imediato deslocar-se para o local escolhido pelo líder para iniciar a prova quando do sinal de início. De modo a evitar “ultrapassagens”, esta deslocação tem obrigatoriamente que ser feita mantendo a todo o momento a linha de margem à vista.

§3. Nenhum pescador (se houver controladores oficiais) ou dupla de pescadores (se não houver controladores oficiais), poderá ultrapassar outro que tenha saído antes, sem que este já esteja devidamente colocado.

§4. Nenhum pescador (se houver controladores oficiais) ou dupla de pescadores (se não houver controladores oficiais), se poderá colocar a uma distância inferior a dez (10) metros de outro pescador já colocado, nem pode ocupar uma posição no meio de outra dupla.

§5. Após o início da prova, a dupla de pescadores, por vontade do líder, poderá mudar de local, não se podendo no entanto colocar a menos de dez (10) metros, de outro pescador.

§6. Em ação de pesca, a dupla de pescadores terá de manter entre si uma distância máxima de trinta (30).

§7. Não é permitido ao pescador lançar de forma a cruzar a sua linha com a de outro pescador.

§8. Em cada prova haverá cinco toques, sendo que deverão ter uma duração breve e o seu início marca a sua efetividade:

1º 90 Minutos antes do início da prova, que dá início à concentração;

2º À hora de início, que permite o início da ação de pesca;

3º 2h30 depois do início da prova, indicando mudança de líder

4º 5 Minutos antes do fim da prova, que indica que faltam cinco minutos para terminar a prova;

5º À hora do fim da prova, que indica que terminou o período de ação de pesca, não sendo válido nenhum peixe que ao início deste toque não esteja totalmente fora de água.

ARTº 11 – ISCOS

§1. É obrigatório o uso de iscos artificiais.

§2. É interdita a utilização de qualquer isco natural.

§3. É interdito o uso de plumas artificiais montadas com linhas em “cauda de rato”.

ARTº 12 – CONTROLADORES

§1. A presença de controladores oficiais é desejável mas não obrigatória.

§2. A existência de controladores oficiais anula o disposto no ponto §4. do ARTº 9, no que respeita ao controlo dos pescadores.

§3. Os controladores são os garantes do cumprimento do regulamento por parte dos seus controlados, devendo reportar ao Júri, por escrito, eventuais infracções cometidas.

§4. Os controladores oficiais serão distribuídos pelo júri da prova, no mínimo de um por setor, cabendo-lhe:

- 1º Circular ao longo do setor que lhe tenha sido atribuído;
- 2º Controlar o cumprimento do regulamentado por parte dos pescadores;
- 3º Medir para aferir a medida mínima dos exemplares e se válidos pesá-los.
- 3º Anotar o peso do exemplar na folha de controlo de capturas e assinar a captura conjuntamente com o pescador.

§5. No caso não haver controladores oficiais, atuando assim os pescadores em duplas e se o número de participantes for ímpar, cabe à organização disponibilizar um elemento para controlador do pescador sem “par”.

§6. O controlador não pode entrar na água. Exceptua-se o estipulado no ponto §6. do ARTº 4.

§7. O controlador não pode tecer qualquer comentário sobre o seu controlado, ou sobre técnicas e/ou táticas a utilizar.

§8. O controlador não pode adiantar-se no terreno, em relação ao seu controlado nem perde-lo de vista, devendo-se mover de uma forma discreta, sem ruído e sem importunar a acção de pesca de nenhum dos pescadores.

§9. O controlador deve posicionar-se de forma a poder controlar as capturas do seu controlado, mas de forma a não o importunar.

ARTº 13 - ACTUAÇÃO DOS PESCADORES EM COMPETIÇÃO

§1. A actuação de um atleta em competição, rege-se pelo estreito cumprimento das normas da pesca de competição sob a égide da Federação Portuguesa de Pesca Desportiva, constantes neste regulamento, no regulamento administrativo, no mapa regulador indicado no ARTº 1 e noutros aplicáveis.

§2. Os pescadores devem prestar a máxima atenção às instruções que lhe são transmitidas, antes de entrega dos documentos, nomeadamente quanto a horários e outras indicações.

§3. Os pescadores devem prestar ao Júri, as informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados.

§4. É proibido qualquer tipo de ajuda que ultrapasse o transporte de material até ao centro do pesqueiro. Excluem-se desta proibição as seguintes situações:

- a) Caso de emergência, acidente e/ou doença súbita;
- b) Fornecimento de líquidos para consumo próprio;
- c) No desbloquear de uma cana bloqueada;
- d) No fornecimento de um elemento de cana fracturada. O elemento de cana de substituição só poderá entrar no centro de pesqueiro sob controlo do Júri;
- e) No fornecimento de cana, somente no caso de atleta ter quebrado cana idêntica em acção de pesca ou acidente. A cana de substituição, cujo comprimento máximo não poderá exceder o comprimento da anterior, só poderá entrar no pesqueiro sob controlo do Júri.

§5. Após o início do 5º sinal, não é válido mais nenhum peixe, a não ser que já se encontre totalmente fora de água. Se este não se encontrar totalmente fora de água, o pescador deverá devolvê-lo de imediato ao seu meio ambiente.

§6. Em acção de pesca, é proibido actuar em qualquer outro ponto para diante do que represente a margem normal da linha de água.

§7. É interdito lançar para fora dos limites do pesqueiro.

§8. É interdito trabalhar um peixe fora dos limites do pesqueiro. A captura de um peixe que tenha saído dos limites do pesqueiro, será considerada inválida e o peixe deverá ser imediatamente devolvido à água.

§9. Os pescadores podem ter várias canas montadas, mas apenas uma em acção de pesca. A cana ou canas de reserva, podem ficar, assim como o material não necessário, no centro do pesqueiro, à guarda do Júri.

§10. Se o Júri suspeitar ou se lhe for denunciado, que esta a ser infringido o articulado no ARTº 9, deve imediatamente controlar o pescador em causa, não necessitando de esperar pelo fim da prova. Está vedado ao pescador a ser controlado, alterar a composição da linha sobre a qual recaíam as suspeitas, antes de efectuado o controlo (cortar a linha, destruir a linha, etc.). Mesmo sem existir qualquer suspeita, o Júri pode de uma forma aleatória controlar os iscos utilizados pelos pescadores.

§11. A captura de um peixe com o anzol acidentalmente cravado noutra local que não a boca, é considerada válida.

§12. A captura de um peixe com o anzol ostensivamente cravado noutra local que não a boca, é considerada inválida e o exemplar deverá imediatamente ser devolvido ao seu meio ambiente.

§13. O uso da rede de captura é permitido e aconselhável, embora facultativo.

§14. A rede de captura, estendida, não poderá ter um comprimento superior a cento e vinte centímetros e deverá ser em malha de algodão ou de outro material não abrasivo.

§15. É expressamente proibido, implicando a desclassificação do exemplar, retirar os peixes da água arrastando-os no chão.

§16. O pescador não pode entrar dentro de água ou exercer a pesca em cima de um obstáculo que esteja rodeado de água. Exceptua-se o estipulado nos pontos §6. do ARTº 4.

§17. Compete ao pescador desferrar o peixe e entregá-lo dentro da rede de captura ou em mão ao controlador.

§18. Se a entrega não se concretizar, deixando o pescador escapar o peixe antes de o entregar efectivamente ao controlador o exemplar não será válido.

§19. A utilização de eco sondas é interdita.

§20. Salvo o disposto nos pontos §6. do ARTº 5 e §18. do ARTº 13, em caso de qualquer emergência ou razão não imputável ao pescador, no espaço de tempo compreendido entre as horas estipuladas como sendo a de concentração e de uma hora e meia após a hora de término, é terminantemente proibida a entrada do pescador dentro de água, seja a título de pescar, recuperar equipamento, festejos, ou qualquer outra razão.

§21. No fim da competição o pescador ao abandonar o pesqueiro, tem obrigatoriamente que transportar consigo todo o lixo que tenha produzido.

ARTº 14 – MEDIÇÃO DOS PEIXES – INEXISTÊNCIA DE CONTROLADORES OFICIAIS

§1. Antes do início da prova, será entregue a cada pescador, uma ficha de controlo de capturas, onde serão anotadas, pelo controlador respectivo, não só as capturas, como as medidas destas.

§2. Todos os exemplares devem ser cautelosamente manuseados, de forma a mantê-los vivos e em bom estado de conservação, de modo a serem imediatamente devolvidos à água após a sua medição.

§3. A medição de cada captura será efectuada pelo controlador na presença do pescador (que efectuou a captura), utilizando para tal a régua fornecida pela organização. O controlador é responsável por após ter controlado e anotado a captura e a sua respectiva medida, dar a folha a assinar ao pescador, acto findo o qual deverá o pescador devolver de imediato o peixe à água, não havendo mais possibilidade de reclamação sobre a medição.

§4. A medida das capturas será feita ao milímetro.

§5. Se um controlador perder um peixe antes da sua medição, ao pescador será atribuída, por esse peixe, a média dos pontos obtidos por todos os peixes capturados nessa prova. No caso de ser a única captura da prova, ser-lhe-á atribuída uma pontuação correspondente a 24 centímetros.

§6. O pescador e o controlador no final da prova tem obrigatoriamente que assinar a ficha de controlo de capturas mesmo que não tenha sido capturado nenhum exemplar.

§7. Todos os pescadores têm que entregar a totalidade dos exemplares válidos capturados ao controlador, não se podendo recusar a tal.

§8. Pescador que por motivo de força maior necessite de se ausentar antes do término da competição, terá que informar o Júri, que pode ou não aceitar a justificação.

ARTº 15 – PESAGEM DOS PEIXES – EXISTÊNCIA DE CONTROLADORES OFICIAIS

§1. Antes do início da prova, será entregue a cada pescador, uma ficha de controlo de capturas, onde serão anotadas, pelo(s) controlador(es) do setor, as horas e o tamanho de todas as capturas válidas.

§2. Todos os exemplares devem ser cautelosamente manuseados, de forma a mantê-los vivos e em bom estado de conservação, de modo a serem imediatamente devolvidos à água após a sua medição.

§3. Após a captura de um exemplar válido, o pescador poderá dirigir-se imediatamente ao controlador do seu setor, caso este esteja nas proximidades, de modo a que o peixe seja devidamente medido e pesado, ou em alternativa, colocar a captura no interior da manga flutuante cuja posse e utilização na competição por parte do pescador é obrigatória, a qual sempre que tenha pelo menos um peixe tem obrigatoriamente que ser colocada dentro de água, só podendo ser retirada durante as deslocações do pescador até que este se encontre com o controlador.

Único) Sempre que o pescador tenha peixe retido, com vista à manutenção das boas condições de sobrevivência do peixe, as suas deslocações deverão ser breves de modo a ter o peixe fora de água pelo menor período de tempo possível ou em alternativa deverá o mesmo ser colocado dentro de saco fechado e com água, permitindo assim maiores deslocações.

§4. A medição e a pesagem de cada captura será efetuada pelo controlador oficial na presença do pescador (que efetuou a captura), utilizando para tal a régua fornecida pela organização. O controlador é responsável por após ter controlado, pesado e anotado a captura e a sua respetiva medida, dar a folha a assinar ao pescador, ato findo o qual deverá o pescador devolver de imediato o peixe à água, não havendo mais possibilidade de reclamação sobre a medição / pesagem.

§5. A medida das capturas será feita ao milímetro.

§6. A pesagem das capturas será feita em balanças com uma gradação não superior a 10 gramas.

§7. Se um controlador perder um peixe antes da sua medição / pesagem, ao pescador será atribuída, por esse peixe, a média dos pontos obtidos por todos os peixes capturados nessa prova. No caso de ser a única captura da prova, ser-lhe-á atribuída uma pontuação correspondente a 24 centímetros.

§8. Se um controlador perder um peixe após a sua medição mas antes da sua pesagem, ao pescador será atribuída, por esse peixe, o peso correspondente à conversão medição / peso prevista no §1. do ARTº 16.

§9. A apresentação à medição / pesagem de exemplar morto, e/ou com medida abaixo da mínima estipulada para a prova no mapa regulador desta Taça, implica a desclassificação do mesmo, sendo como penalização o seu peso descontado ao peso dos exemplares válidos capturado.

Único) Somente a régua do Júri ou régua fornecidas pela organização como oficiais para esta Taça, serão consideradas como válidas para efeito de aferição da medida mínima.

§10. O pescador no final da prova tem obrigatoriamente que assinar a ficha de controlo de capturas mesmo que não tenha sido capturado nenhum exemplar e entrega-la ao seu controlador de setor, ou ao Júri no local da concentração, dispondo para isso de 30 minutos, prazo findo o qual será considerado que abandonou a prova.

§11. Pescador que por motivo de força maior necessite de se ausentar antes do término da competição, terá que informar o Júri, que pode ou não aceitar a justificação.

ARTº 16 – PONTUAÇÃO

§1. Se não houver controladores oficiais, procedendo-se à medição dos peixes nos termos previstos no ARTº 14, a pontuação de cada captura válida e com a medida mínima definida, será a que resultar do seu comprimento, em centímetros, elevada ao cubo, dividido por cem e acrescido de duzentos e cinquenta (EXEMPLO : Para uma captura de 30 cm, seria: $30 \text{ ao cubo} / 100 + 250 = 520$ pontos).

§2. Se houver controladores oficiais, procedendo-se à medição e pesagem dos peixes nos termos previstos no ARTº 15, a pontuação de cada captura válida e com a medida mínima definida, será a que resultar do seu peso.

ARTº 17 – CLASSIFICAÇÃO

§1. Para a classificação da Taça contam as pontuações obtidas em cada uma das duas provas.

§2. A classificação faz-se por sector e pelo somatório dos pontos obtidos de acordo com o estipulado no ARTº 16, pela soma dos cinco maiores exemplares válidos capturados.

§3. Em caso de igualdade de pontos, no mesmo sector, os pescadores considerados serão desempatados sequencialmente de acordo com os seguintes critérios:

- 1º Maior captura;
- 2º Menor número de capturas;
- 3º Classificação ex-áqueo.

§4. Sempre que existam sectores não homogéneos (um ou mais sectores com menor número de pescadores que outro), no respeitante à classificação dos sectores, o número de pescadores do menor sector contará como o máximo de pontos a atribuir nos outros sectores:

Exemplo:

Sector A – 12 pescadores

Sector B – 12 pescadores

Sector C – 11 pescadores

A todos os pescadores classificados em 11º e 12º nos Sectores A, B e C será atribuído o 11º lugar.

§5. Na classificação de cada prova, o primeiro classificado será aquele que de entre os primeiros classificados de cada sector obtiver a melhor pontuação e assim sucessivamente.

§6. Em caso de igualdade de pontos, na prova, os pescadores considerados serão desempatados sequencialmente de acordo com os seguintes critérios:

- 1º Maior captura;
- 2º Menor número de capturas;
- 3º Classificação ex-áqueo.

§7. Aos pescadores sem exemplares válidos capturados (GRADE) serão atribuídos, um número de pontos equivalente ao valor médio dos lugares não atribuídos na prova.

Exemplo:

Numa prova com quinze pescadores, doze deles fizeram capturas ocupando os doze primeiros lugares, os restantes, não efetuaram qualquer captura válida, pelo que teremos:

(pontuação do 1º pescador sem peixe + pontuação do ultimo pescador sem peixe a dividir por dois) $(13+15)/2 = 14$ pontos

Portanto, a cada pescador que não fez capturas, seriam atribuídos 14 pontos.

EXEMPLO DE APLICAÇÃO PRÁTICA DO ESTIPULADO ACIMA

Classificação dos setores

	Setor A			Setor B			Setor C		
	Pontos	Maior Ex.	Nº Exemp.	Pontos	Maior Ex.	Nº Exemp.	Pontos	Maior Ex.	Nº Exemp.
1º	5240	1500	5	3200	850	5	3000	800	5
2º	4650	1520	5	2700	2700	1	2700	1500	2
3º	4650	1050	5	1800	1800	1	2500	1200	3
4º	1800	1800	1	0	0	0	1800	1800	1
5º	0	0	0	0	0	0	1700	900	2

Pontuação da prova

		Pontos	Maior Ex.	Nº Exemp.	Pontuação
1º	1º Setor A	5240	1500	5	1 ponto
2º	1º Setor B	3200	850	5	2 pontos
3º	1º Setor C	3000	800	5	3 pontos
4º	2º Setor A	4650	1520	5	4 pontos
5º	2º Setor B	2700	2700	1	5 pontos
6º	2º Setor C	2700	1500	2	6 pontos
7º	3º Setor A	4650	1050	5	7 pontos
8º	3º Setor C	2500	1200	3	8 pontos
9º	3º Setor B	1800	1800	1	9 pontos
10º	4º setor A	1800	1800	1	10 pontos
11º	4º Setor C	1800	1800	1	10 pontos
12º	5º Setor C	1700	900	2	12 pontos
13º	Grades	0	0	0	14 pontos

§8. Ao pescador que falte a uma prova será atribuída uma pontuação de mais dois pontos caso justifique a falta ou de mais cinco pontos caso a não justifique, relativamente ao número de inscritos para participar na Taça.

§9. A classificação final da Taça resultará do somatório das pontuações obtidas na totalidade das provas, correspondendo o menor somatório à melhor classificação.

§10. Se no final da Taça existirem pescadores com o mesmo número de pontos, o critério sequencial de desempate será:

- 1º Pela melhor classificação numa das provas e assim sucessivamente;
- 2º Pelo melhor peso total no conjunto desta Taça;
- 3º Pelo maior exemplar válido capturado em qualquer das provas;
- 4º Pelo menor número de exemplares válidos capturados na totalidade das provas.

ARTº 18 – PENALIDADES

§1. Sempre que o Júri ou controlador observe uma infração ao regulamentado, deverá tratando-se de uma falta que dê origem ao estipulado no ponto §5., avisar o infrator de modo a este não reincidir. No caso de se tratar de uma reincidência ou de uma falta punível pelo ponto §6., deverá de imediato advertir o pescador da mesma e registar o facto na ficha de pesagem do pescador ou em impresso próprio. Este registo deverá ser assinado por ambas as partes.

§2. Sempre que um pescador constate uma infração ao regulamentado por parte de um adversário, deverá chamar o Júri para este tomar conta da ocorrência. Na ausência do Júri por perto, tratando-se de uma falta que dê origem ao estipulado no ponto §5., deverá advertir lealmente o infrator de modo a este não reincidir. No caso de se tratar de uma reincidência ou de uma falta punível pelo ponto §6., deverá apresentar ao Júri participação por escrito, nos termos do preceituado no ARTº 13 do Regulamento Administrativo para a Competição.

Único) Se o pescador for menor de idade, as ações previstas neste ponto caberão ao seu treinador ou dirigente do seu clube que o acompanhe na prova.

§3. Os pescadores que tenham sido protestados, devem de imediato ser informados de tal facto pelo Júri, já que tal como todos os pescadores que tenham sido advertidos pelo Júri, deverão comparecer obrigatoriamente perante o Júri, de modo a poder efetuar a sua defesa.

Único) A sua não comparência será tida como uma renúncia ao direito de defesa, assumindo a sua culpabilidade.

§4. Incorrem na penalidade de cinco pontos a adicionar à pontuação da falta à prova, os pescadores que:

Único) Tenham confirmado a sua presença nos termos do ponto §2. do ARTº 9, e não compareçam .

§5. Incorrem na penalidade de cinco pontos a adicionar à pontuação da prova, os pescadores que:

- a) Violem o preceituado nos pontos, §3., §4., §5., §6. e §7. do ARTº 10;
- b) Violem os limites referidos no ponto §7. do ARTº 12;
- c) Violem o preceituado nos pontos, §7, §8. e §21. do ARTº 13;
- d) Violem o preceituado nos pontos §2., §3. e §6. do ARTº 14;
- e) Violem o preceituado nos pontos §2. e §10. do ARTº 15.

§6. Incorrem na penalidade de desclassificação do exemplar pescado os pescadores que:

- a) Violem o preceituado no ponto §15. do ARTº 13

§7. Incorrem na penalidade de desclassificação na prova os pescadores que:

- a) Violem o preceituado no ponto §2. do ARTº 3;
- b) Violem o preceituado no ponto §2. do ARTº 5;
- c) Violem o preceituado nos pontos §6. e §7. do ARTº 6;
- d) Violem o preceituado nos três pontos do ARTº 7;
- e) Violem o preceituado no ponto §1. do ARTº 10;
- f) Violem o preceituado nos três pontos do ARTº 11;
- g) Violem o preceituado nos pontos §4., §6., §9., §10., §12., §14., §16., §19. e §20. do ARTº 13;
- h) Violem o preceituado no ponto §7. do ARTº 14;
- i) Violem o preceituado no ponto §3. do ARTº 15;
- j) Todos os pescadores que durante esta Taça sejam reincidentes na infração ao estipulado no ponto §5..

ARTº 19 – DIREITO DE DEFESA

§ÚNICO. Todas as penalidades constantes do ponto §5. do ARTº 15, só serão aplicadas após processo disciplinar com todos os meios de defesa garantidos, tendo os recursos a qualquer penalidade, efeito suspensivo.

ARTº 20 – DOPING

§ÚNICO. Todos os pescadores participantes nesta Taça estão sujeitos a controlo Anti-Doping, à responsabilidade da ADoP.

ARTº 21 – RESOLUÇÃO DE CASOS OMISSOS

§ ÚNICO – Os casos omissos, serão resolvidos pontualmente, para cada caso concreto, por deliberação da Direção da Federação Portuguesa de Pesca Desportiva, sob proposta do Vice-Presidente para a Área de Água Doce, com base nas regras da FIPS-ed, respeitando-se tal deliberação até à revisão do presente regulamento

ARTº 22 – ENTRADA EM VIGOR DO PRESENTE REGULAMENTO

§ ÚNICO. O presente Regulamento entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2018, revogando todos os anteriores.



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE PESCA DESPORTIVA

Mapa Regulador da Taça de Portugal de Pesca ao Achigã de Margem – Água Doce – 2018

- As regras a fazer cumprir e a cumprir nesta Taça de Portugal são as do respetivo Regulamento Especifico e Regulamento Administrativo para a Competição.
- A inscrição para esta Taça termina a **08 de Junho de 2018**.
- Calendário da Prova:

Prova	Data	Local Competição	Local Concentração
Prova Única	24 de Junho	Barragem do Facho	A designar

- Horário:

Designação	<i>Domingo Manhã</i> (1ª Prova)	<i>Domingo Tarde</i> (2ª Prova)
Concentração	07h15	14h00
Sorteio	07h30	-
Entrada no centro do pesqueiro e observar o local de prova	08h00	-
Saída para os locais escolhidos	08h30	14h30
Início da prova	09h00	15h00
Final da prova	12h00	18h00

- Espécies pontuáveis:

São válidos os exemplares de achigã (*micropterus salmoides*) com a medida de 24 (vinte e quatro) centímetros, sendo medidos da extremidade do focinho, com a boca fechada, à extremidade da cauda, fechada.

- Prémios e título:

No final da Taça serão atribuídos prémios aos três primeiros classificados.

Ao primeiro classificado será atribuído o título de Vencedor da Taça de Portugal de Pesca ao Achigã de Margem – Água Doce - 2018.

- Júri:
O Presidente do Júri será nomeado pelo Presidente do Conselho de Arbitragem da FPPD, não podendo participar nas competições que ajuíza.
- Controladores oficiais:
Após o término do prazo de entrada das inscrições para esta Taça na Federação, será em função do número de inscritos, avaliada a viabilidade e divulgado se existirão controladores oficiais.



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE PESCA DESPORTIVA

DECLARAÇÃO

Taça de Portugal de Pesca ao Achigã de Margem – Água Doce – 2018

(Terá que dar entrada na Associação Regional a que pertence o pescador, impreterivelmente até ao dia **01/06/2018**)

Declaração

Eu, _____, pescador do Clube _____, e da Associação _____, com o nº de federado _____, nº de Identificação: _____, nº de Licença de Pesca: _____ declaro estar interessado em participar **na Taça de Portugal de Achigã Margem – 2018**, tendo conhecimento e concordando com o Regulamento Especifico da prova e o Regulamento Administrativo para a Competição.

Contacto telefónico: _____ Email: _____

_____, ____/____/____
 O Pescador A Associação

Valor da Inscrição: 15,00€

Atestados Médicos:

De acordo com a Lei em vigor (Nº 1 do Artº 40º da Lei nº 5/2007 de 16 Janeiro), todos os praticantes desportivos têm de ter o seu atestado médico válido até ao fim da época desportiva. Caso algum praticante se coloque em situação de incumprimento até ao final da época desportiva, os seus resultados entretanto obtidos não serão homologados (sem interferência nas classificações dos outros participantes). Antes de cada prova será conferido se algum pescador viu caducada a validade do seu atestado médico e se houver alguém que não o tenha em dia, **caso ainda assim queira pescar, ficará a homologação do seu resultado condicionada a fazer prova no prazo de 48 horas em como já o tinha entregue antes do inicio da prova.**

Autorizo a divulgação de fotografias capturadas no Campeonato Nacional, por parte da F.P.P.D., no seu site e Facebook oficiais. Sim: Não:

Nota: Esta declaração com **todos os campos obrigatoriamente preenchidos e assinada**, terá que dar entrada na FPPD, enviada pela respetiva Associação Regional, impreterivelmente até ao dia **08/06/2018**.